

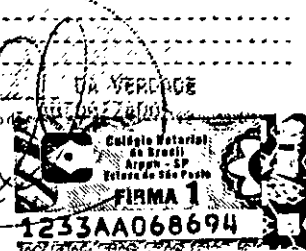
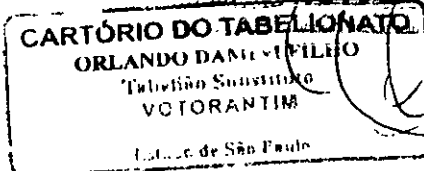
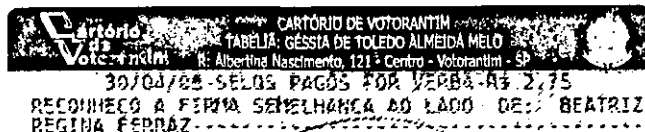


## ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e oito, à Rua Profª Elenice de Góes nº 293, sito no bairro do Jardim Clarice em Votorantim, com início às 19h00, estiveram reunidos os membros da Diretoria do Centro de Iniciação Musical de Votorantim discutir a seguinte ordem do dia: A retificação da data que consta na Ata de Fundação do Centro de Iniciação Musical de Votorantim. Feita a leitura da Ata de Fundação logo em seguida a Presidente Beatris Regina Ferraz da assembléia deu início à pauta da reunião que foi secretariada pela Srª Roseli Aparecida Gonçalves, dada a palavra aos presentes não houve manifestação sendo aprovada a data correta da Fundação da Entidade que é de nove de setembro de dois mil e sete, uma vez que houve a necessidade da alteração, a retificação foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, às 22h00, onde lavrou-se a Ata, que após lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por mim, presidente Beatris Regina Ferraz.



*Beatris Regina Ferraz*  
Beatris Regina Ferraz  
Presidente



### I REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

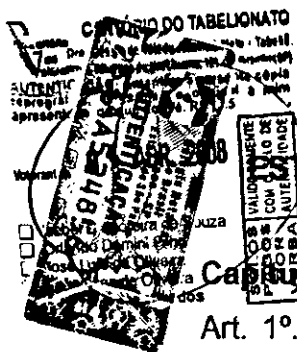
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 67.196

Apresentado em 25/04/2008, protocolado e registrado em microfilme sob numero de ordem 67.196. Sorocaba (SP) 30/4/2008.

Emolumentos	26,45
Estado	7,52
Ipesp	5,58
Reg. Civil	1,40
Trib. Justica	1,40
Diligencia(s)	0,00
Total	42,35

*Jose Eduardo Coutinho*  
1ª OFFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA  
Jose Eduardo Coutinho  
Substituto Oficial

**EM BRANCO**



# STATUTO DE ORGANIZAÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM

## Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. O Centro de Iniciação Musical de Votorantim designado pela sigla, CIMU, constituída (o) em 09 de Setembro de 2007, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Profª Elenice de Góes nº 293 no Jardim Clarice no município de VOTORANTIM Estado de SÃO PAULO e foro em VOTORANTIM.

ARTIGO 2º - O CIMU enquanto associação civil sócio-cultural e educacional tem como finalidades e objetivos principais:

- I) Promover políticas sociais de atendimento à criança ao adolescente através da cultura, educação e lazer;
- II) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- III) Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação cultural e educacional para melhorar a qualidade de vida da população;
- IV) Estudar, pesquisar e divulgar as benfeitorias que o acesso à cultura e educação promove em todos os níveis visando o desenvolvimento e acesso de todo e qualquer cidadão aos meios de atingi-las;
- V) Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- VI) Organizar uma biblioteca onde as pessoas que se encontrem envolvidas no segmento cultural e educacional, seja em qualquer nível escolar que estejam cursando ou pesquisa cultural, possam dela se beneficiar, requerendo apenas das mesmas que estejam devidamente cadastradas no CIMU independente de participarem formalmente de seu quadro de associados.
- VII) Elaborar um histórico completo da cultura e costumes do município sede, desde a sua fundação até os dias de hoje, pomenorizando suas influências culturais trazidas pelos seus fundadores primordiais, aspectos geográficos, clima, afluentes, fauna e flora, tipo de agricultura, pecuária, indústria instalada, culinária, densidade populacional, extensão do território ocupado e demais aspectos inerentes.
- VIII) Promoção do voluntariado
- IX) Difundir o CIMU

Parágrafo Único – O CIMU não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o CIMU observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – O CIMU se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. O CIMU terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E VIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA  
José Eduardo Coutinho  
Substituto Oficial